

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023-DITEC

### DESPACHO DE INAPLICABILIDADE DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

O Diretor Técnico da Prodam – Processamento de Dados Amazonas S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa;

Considerando que o objeto desta contratação é a Aquisição de solução de informática com o objetivo de suprir as demandas institucionais da Prodam - Processamento de Dados Amazonas S.A.;

Considerando que Prodam já possui, em seu parque computacional, solução de infraestrutura hiperconvergente definida por software para ambientes de virtualização (NUTANIX), que foram adquiridos para subsidiar o projeto de rehosting do Mainframe para a Plataforma Baixa e Início da Migração de Parte dos recursos com o objetivo de Modernização conforme planejamento estratégico, saindo do modelo de 03 camadas que aumentam a complexidade em 5 pilares (compra, implementação, gerenciamento, escalabilidade, suporte e treinamento), consolidando assim a infraestrutura da Prodam em Tecnologia de Hiperconvergência, sendo imprescindível que a solução objeto deste termo tenha total compatibilidade com a solução já adquirida pela Prodam, visando assim dar andamento ao processo de expansão do Data Center;

Considerando que a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S/A** é fabricante autorizada no Brasil dos produtos da NUTANIX, conforme sua proposta, e por ser empresa do Polo Industrial de Manaus está isentando a Prodam do pagamento do ICMS, IPI e COFINS, o que possibilita que ofereça preços mais vantajosos do que preços de mercado para os mesmos produtos;

Considerando que A Prodam busca o melhor desempenho do interesse público que justificou sua criação, com a prestação de serviço de interesse coletivo aliada à exploração de atividade econômica, através da utilização de recursos próprios;

Considerando que a Prodam possui demanda reprimida de clientes, em que se estima a necessidade de incremento de nossos recursos computacionais, principalmente às associadas a atividade fim, cujo índice de acesso é altíssimo. Demonstra-se como essencial para administração pública que os usuários consigam acessar seus serviços e demais consultas em tempo satisfatório, com segurança e continuidade;

Considerando que é de extrema necessidade a aquisição de expansão para a tecnologia já utilizada pela Prodam, o que aumentará a disponibilidade dos sistemas com tecnologias modernas, mantendo a facilidade de administração de toda a infraestrutura que suporte as aplicações e serviços hospedados e mantidos pela Prodam, além de continuar permitindo a escalabilidade horizontal para garantia de crescimento linear em capacidade e desempenho;

Considerando que os mais diversos serviços executados pela Prodam estão intrinsecamente vinculados à TIC. Embora muitas vezes a tecnologia tenha seu papel invisível de garantir o bom funcionamento dos serviços através de aplicações específicas, é missão da Prodam o provimento de soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação, com excelência e inovação, atendendo ao poder público e à iniciativa privada, as quais trazem





conforto e comodidade para os usuários finais contribuindo para o bem-estar e qualidade de vida da sociedade;

Considerando que, alinhados à visão estratégica da empresa de ser reconhecida como a melhor opção de provedor de serviços digitais para a gestão pública e à iniciativa privada no estado do Amazonas, e ser autossustentável a Prodram pretende com essa aquisição garantir cada vez mais uma experiência singular de acesso aos nossos portais e aplicações, bem como fomentar uma infraestrutura reformulada para as equipes de sustentação além de prover uma modernização do tráfego de dados para as entidades dependentes de seus serviços;

Considerando que o Contrato a ser celebrado, por si só, se desenvolve sob preceitos de direito privado, atuando a Prodram em regime concorrencial com outras empresas do mesmo segmento de atividade econômica;

Considerando que a escolha do parceiro associada às suas características particulares e vinculadas as oportunidades de negócio, possibilitando uma maior escalabilidade tecnológica de recursos de Software e Hardware, propiciando o aumento do acesso às Políticas Públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado do Amazonas, tanto na capital como no interior;

Considerando que a prospecção ativa de conseguir e manter clientes se traduz em vantagem na exploração econômica, considerando novas áreas comerciais de vendas na capital e municípios;

Considerando que a possibilidade de ampliação da capacidade do *DataCenter*, incrementará os recursos excedentes de hardware, possibilitando, a longo prazo, a adição de novos clientes, com maior qualidade e disponibilidade na prestação dos serviços e melhoria no Acordo do Nível de Serviço;

**Considerando que, quanto à vinculação do ato administrativo, o Contrato encontra-se submetido às disposições do § 3º e § 4º do art. 28 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei de Responsabilidade das Estatais) e aos preceitos de direito privado;**

Considerando o atendimento das ações previstas no Mapa Estratégico 2020-2024, na medida em que busca “Aumentar a rentabilidade e produtividade empresarial” na perspectiva financeira e “Respostas rápidas para um ambiente de negócios em mudança” na perspectiva de clientes;

Considerando que a Empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, atende às necessidades da Prodram para atendimento da demanda com rapidez e confiabilidade, para o objeto desta contratação, a qual detém todos os requisitos técnicos e habilitação econômico-financeira necessários para a prestação do serviço com estabilidade e segurança, sendo este serviço fundamental para a prestação dos serviços de interesse público da área de educação do Estado do Amazonas;

Considerando que a proposta apresentada pela Empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, se traduz na melhor proposta para a administração, satisfazendo a orientação ínsita na legislação que rege a matéria;





Considerando o Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica da Prodram, conforme determina o artigo 9º do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodram;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar da observância dos dispositivos de licitação a contratação da empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, visando a Aquisição de solução de informática com o objetivo de suprir as demandas institucionais da Prodram - Processamento de Dados Amazonas S.A., pelo preço global estimado de **R\$ 977.006,61 (novecentos e setenta e sete mil e seis reais e sessenta e um centavos)**, com fulcro no inciso II do § 3º do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016.

**Art. 2º** Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 10 de janeiro de 2023.

**Mauricio Mizobe**  
**Diretor Técnico**

